



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 95, DE 12 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do item 40, do artigo 25 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para:

- decidir os pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável e redistribuição;
- conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos em lei, excetuados os Afastamentos para Servir a Outro Órgão ou Entidade e para Estudo ou Missão no Exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão, diárias, ajuda de custo, e adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- praticar atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;
- dar posse, exceto quanto aos ocupantes de Funções Comissionadas de níveis 01 a 05;
- determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei;

- autorizar o pagamento de despesas referentes ao fornecimento de material ou prestação de serviços, observadas as exigências legais.

Art. 2º Autorizar o Diretor-Geral a subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 1997.

GABRIEL DE FREITAS MENDES

Presidente

(DJMG 19/06/1997; 25/06/1997)